



LEI N° 1.124, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº. 759, de 29 de maio de 2012 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por meio de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº. 759, de 29 de maio de 2012, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) suplentes, em um total de 12 (doze) conselheiros, representantes dos seguintes órgãos ou entidades mencionados abaixo:

I – dois representantes da sociedade civil, diretamente ligados à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Comendador Levy Gasparian;

II – um representante do Poder Executivo indicado pelo Chefe do Executivo;

III – um representante do Poder Legislativo indicado pelo Chefe do Legislativo;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social indicado pelo Secretário Municipal de Assistência social;

V – um representante de associações ou conselhos municipais indicado pelo seu responsável.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO